

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial

Prestação de Serviços Não Contínuos

PROCESSO Nº 27.000.000865.2014

PREGÃO Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE: Gabinete da Secretaria Executiva - SEDH

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica de Organização não Governamental sem fins lucrativos, com capacidade técnica para atuar na área Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba.
- 1.2. Lote 1 Contratação de Organização não Governamental sem fins econômicos para sistematização e elaboração participativa do Plano Estadual de SAN na Paraíba, bem como apoio logístico aos eventos relacionados a relativa ação . Por um total de 640 horas Técnicas. (Quantidade 1)
- 1.3. Lote 2 Contratação de Organização não Governamental sem fins econômicos para apoio nas áreas jurídica e administrativa multiprofissional ao CONSEA/PB para apoiar as entidades e movimentos sociais, bem como o fortalecimento dos conselhos Estadual e Municipais para a consolidação do SESAN-PB, por um total de 500 (quinhentas) horas Técnicas (H/A).(Qauantidade 1)

1.4. OBJETIVO GERAIS DAS AÇÕES

Fortalecer o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Estado da Paraíba, elaborando o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com ampla participação do CONSEA-PB, e a sensibilização de 100% dos municípios paraibanos para a adesão ao SISAN.

1.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS AÇÕES

- 1.5.1.Consolidar o SISAN na Paraíba a partir do fortalecimento dos seus principais componentes, na perspectiva de construção do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 1.5.2. Definir as estratégias do Estado da Paraíba no enfrentamento a insegurança alimentar e nutricional, a partir da instituição de políticas públicas que garantam o direito humano a alimentação adequada.
- 1.5.3. Difundir o SISAN no Estado da Paraíba a partir de ações que consolidem a adesão dos municípios paraibanos aos Sistemas Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN e SISAN)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	94762	SERVIÇO pessoa jurídica. O detalhamento do serviço está	Un	Único	1



especificado em documento anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Decreto nº 7.272, publicado em 25 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e regulamenta a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan – Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006), definindo objetivos, diretrizes e sujeitos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; as atribuições dos integrantes do SISAN no que se refere à gestão da Política; os mecanismos de adesão e pactuação intersetorial e interfederativa; os mecanismos de financiamento; as estratégias de monitoramento e avaliação; e os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em agosto de 2011, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), com participação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), elaborou o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN 2012/2015 que, nos termos do Decreto nº 7.272/2010, é um importante instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN.

A Resolução nº 9, de 13 de dezembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos e conteúdo dos termos de adesão das unidades da Federação e dos municípios ao SISAN. Até agora, 22 estados e o Distrito Federal assinaram o termo de adesão ao Sistema e neste momento enfrentam o desafio de construir o Plano Estadual/Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional e consolidar as instâncias que compõe o SISAN em cada UF.

Os estados que aderiram ao SISAN têm o desafio de cumprir as obrigações previstas no Termo de Adesão, por meio das Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricionais ou suas congêneres, e para tanto devem contar com a assessoria e monitoramento dos Conselhos Estaduais/Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, que são os espaços formais de participação e controle social da Política Nacional da Segurança Alimentar e Nutricional.

A renovada preocupação do governo com a questão alimentar e nutricional está explicitada na priorização de eliminar a fome e a desnutrição no país. Apoiado no CONSEA, para articular o debate com a sociedade civil, empenha-se na formulação de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e na definição de orientações e fomento de ações para que o país avance na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada para todos.

A Paraíba ocupa ainda o 3º lugar no ranking dos estados com maior taxa de insegurança alimentar e nutricional, ficando atrás do Maranhão e Roraima, e no Nordeste ocupa o 2º lugar. De acordo com dados do suplemento "Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA)" da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), 58,96% da população paraibana não consome a quantidade suficiente de nutrientes e integra quadros de insegurança alimentar no País. Em síntese, 17,84% da população, que equivale a 637.384 pessoas, ainda passam fome na Paraíba.

Em nossos dias, governos e sociedade civil chegaram à conquistas importantes que marcaram uma história que envolve um objeto comum, a saber: a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. Trata-se de uma série de leis, decretos e estratégias que institucionalizam os anseios daqueles que militam e militaram pela materialização do Direito Humano à Alimentação Adequada em nosso país; essa é a bandeira do combate à fome. Mediante aquilo que já avançamos, é que se põe o compromisso ainda maior de prosseguir e aprofundar, entre sujeitos de setores sociais diversos (governos, sociedade civil e Pessoa Jurídicas), a atuação conjunta (intersetorial) na formulação e implementação de políticas e ações de combate à fome e de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, assim como no acompanhamento, monitoramento e avaliação da situação nutricional da população, definindo direitos e deveres, do poder público, da família, das Pessoa Jurídicas e da sociedade.

Com a adesão da Paraíba ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em 2011, consolidando o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba (SESAN – PB) — criado por lei estadual em 2008 (Lei nº 8.706) abrimos espaço para consolidar uma institucionalidade permanente para formulação da Política e do Plano Estadual para a Segurança Alimentar e Nutricional em nosso Estado, com diretrizes, metas, recursos e instrumentos de avaliação e monitoramento, composto por programas e ações integrados envolvendo diferentes setores de governo e sociedade, na busca pela alimentação suficiente, adequada e saudável para todas e todos os paraibanos.

Dentre estas obrigações assumidas, o Estado da Paraíba tem como maior desafio o



fortalecimento da estrutura do CONSEA-PB e da CAISAN-PB, componentes do SISAN no âmbito do Estado, e a elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de forma intersetorial e participativa, com ampla colaboração da sociedade civil. Além disso, para que o SISAN se consolide no Estado da Paraíba é importante mobilizar e sensibilizar os municípios, para que estes elaborem seus marcos legais e estabeleçam os componentes do SISAN no âmbito municipal (CAISAN e CONSEA), estando assim aptos para a adesão ao Sistema. Uma vez superado estes desafios, será possível instituir o Fórum Bipartite no Estado.

Ressalta-se que no Plano Plurianual do Governo do Estado da Paraíba (PPA 2012-2015) a Ação 1822 apresenta entre seus objetivos a implementação e manutenção do SISAN em nosso Estado, tendo em vista a criação da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba.

Considerando o exposto, este projeto para se justifica e ampara nas possibilidades de consolidar o SISAN na Paraíba, fortalecendo seus componentes fundamentais, e em regime de coofinanciamento, fortalecer o CONSEA-PB e a CAISAN Estadual, bem como construir o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, cumprindo com as obrigações assumidas na assinatura do termo de adesão ao SISAN pela Paraíba.

Nesse sentido, os referidos serviços ora apresentados e detalhados abaixo se justificam pela necessidade de dar conta dos encaminhamentos apontados nas metas e etapas presentes no projeto, principalmente na mobilização dos conselhos municipais em torno da consolidação do SISAN na Paraíba para levantamento sistemático de demandas afetas à segurança alimentar e nutricional e essa estratégia visa contribuir para o fortalecimento CONSEA/PB nas ações de consolidação do SESAN-PB

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O regime de execução é o de empreitada por indireta por preço global.
- 4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Lote 01

a.Das Oficinas

- 4.2.1. Serão realizadas 10 oficinas, seguida da consulta pública, com carga horária de 12 horas/aula (cada atividade) Cada região geoadministrativa será agrupada de acordo com a conveniência para facilitar a realização da oficina seguida da consulta pública para 70 participantes, totalizando 700 capacitados, com as vagas dividas igualmente entre gestores públicos e representantes da sociedade civil. As oficinas serão organizadas em três turnos compondo 02 dias de trabalho, a saber:
- •Primeiro e segundo turnos (manhã e tarde): oficina de capacitação sobre o DHAA e o SESAN-PB, com carga horária de 8 horas/aula;
- •Terceiro turno (manhã): realização de consulta popular para listagem de demandas e ações de SAN realizada junto ao mesmo público participante da oficina, com carga horária de 4 horas. Conforme Meta 2.Epata 1 do Plano de Trabalho.
- •Perguntas simples e objetivas deverão pautar o debate com a população:
- 1.O que foi e está sendo feito?
- 2. Qual o quadro e a situação atual da Paraíba?
- 3.0 que é preciso fazer?
- 4.2.2 Consultoria para apoio técnico para identificar prioridades a serem contempladas no



Plano Estadual de SAN paraibano sistematização/elaboração da minuta do Plano Estadual de SAN da Paraíba com base nas prioridades identificadas, com carga horária de 640 horas técnicas. (Plano de Trabalho Meta 2.Etapa 4.

- 4.2.3. Serão realizadas 03 oficinas, na cidade de João Pessoa para um público de 40 pessoas em cada oficina (Total: 120 pessoas) com a seguinte metodologia:
- •Cada uma das três oficinas terão 08 horas/aulas e contarão com 120 gestores e técnicos sendo 40 para cada oficina;
- •O público alvo são os técnicos e gestores do CONSEA-PB e da CAISAN-PB além de parceiros que dialogam diretamente entorno da temática;
- •Em cada oficina a empresa deverá além de disponibilizar a logística necessária, deverá elaborar e coordenar a metodologia de facilitação das oficinas de forma que possibilite alcançar os resultados esperados que são os técnicos e gestores do CONSEA-PB e CAISAN- PB nivelados e empoderados entorno das demandas e ações de SAN na Paraíba e consequentemente preparados para sistematizar e monitorar o Plano Estadual de SAN. Meta 2.Etapa 5 do PT.
- 4.2.4. Evento de lançamento que ocorrerá na cidade de João Pessoa para um público de 250 gestores, conselheiros e entidades da sociedade civil organizada com a seguinte metodologia:
- •O evento terá a duração de 04 horas;
- •Contará com os seguintes momentos:
- * Com solenidade de abertura com falas dos representantes de instituições pública;
- * Apresentação por gestor público do contexto histórico acerca do SAN-PB;
- * Apresentação do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional por um técnico da empresa contratada para o assessoramento; (PT. Meta 2.Etapa 6.

4.3. Espaço Físico

4.2.1 Auditório climatizado com capacidade para 70 Pessoas (todos sentados), equipado com: mesa para autoridades com 05 (cinco) lugares e púlpito. "Deverá ser disponibilizado no referido espaço físico: data show, tela de projeção de 100", flip-charp, quadro branco com apagador; equipamento de som constituído de vídeo/dvd, tvlcd 32", 03 (três) microfones com fio e 02 (dois) sem fio; ponto de internet banda larga. Os equipamentos deverão ser operados por um funcionário da pessoa jurídica contratada.

4.3.1.1 Quadro de execução do Serviço:

Evento/Localidade/Quantidade/Diárias

10 Oficinas de debates dos temas ligados ao Plano Estadual SAN na Paraíba, João Pessoa 01 02

Mamanguape 01 02

Pombal 01 02 Sousa 01 02 Itaporanga 01 02 Patos 01 02 Sumé 01 02 Cuité 01 02 Guarabira 01 02 Campina Grande 01 02

4.3.2. Auditório climatizado com capacidade para 50 Pessoas (todos sentados), equipado com: mesa para autoridades com 05 (cinco) lugares e púlpito. "Deverá ser disponibilizado no referido espaço físico: data show, tela de projeção de 100", flip-charp, quadro branco com apagador; equipamento de som constituído de vídeo/dvd, tvlcd 32", 03 (três) microfones com fio e 02 (dois) sem fio; ponto de internet banda larga. Os equipamentos deverão ser operados por um funcionário da pessoa jurídica contratada.

4.3.2.1. Quadro de execução do Serviço:



Evento/Localidade/Quantidade/Diárias 03 Oficinas Temáticas de Plano Estadual SAN na Paraíba João Pessoa 01 01 João Pessoa 01 01 João Pessoa 01 01

4.3.3. Auditório climatizado com capacidade para 250 Pessoas (todos sentados): mesa para autoridades com 05 (cinco) lugares e púlpito. "Deverá ser disponibilizado no referido espaço físico: data show, tela de projeção de 100", flip-charp, quadro branco com apagador; equipamento de som constituído de vídeo/dvd, tvlcd 32", 03 (três) microfones com fio e 02 (dois) sem fio; ponto de internet banda larga. Os equipamentos deverão ser operados por um funcionário da pessoa jurídica contratada.

4.3.3.1. Quadro de execução do serviço:

Evento/Localidade/Quantidade/Diárias

Lançamento do Plano Estadual de SAN João pessoa 01 01

4.2.4. Sala climatizada com capacidade mínima para 50 Pessoas (todos sentados) para cada dia, equipadas com projetor multimídia (data show), tela de projeção; computador (notebook) com internet banda larga, devidamente instalada.

4.3.4.1. Quadro de execução do serviço:

Evento/Localidade/Quantidade/Diárias

Salas - 10 Oficinas de debates dos temas ligados ao Plano Estadual SAN na Paraíba,

João Pessoa 02 02

Mamanguape 02 02

Pombal 02 02

Sousa 02 02 Itaporanga 02 02

Patos 02 02

1 atos 02 02

Sumé 02 02 Cuité 02 02

Cuité 0 Guarabira 02 02

Campina Grande 02 02

4.4. Alimentação:

4.4.1. Disponibilizar, levando em consideração os princípios de alimentação saudável, almoço, tipo self-service, a ser servido nos respectivos locais de eventos.

4.4.2. Quadro de execução do serviço

Evento/Localidade/Quantidade

Almoço para 10 Oficinas de debates dos temas ligados ao Plano Estadual SAN na Paraíba (período de dois dias)

João Pessoa 140

Mamanguape 140

Pombal 140

Sousa 140

Itaporanga 140 Patos 140

Sumé 140

Cuité 140

Guarabira 140

Campina Grande 140

Total do Evento 1.400



* Almoço para 03 Oficinas Temáticas de Plano Estadual SAN na Paraíba João Pessoa 40

João Pessoa 40 João Pessoa 40 Total do Evento 120

* Almoço para o evento de Lançamento do Plano Estadual de SAN João Pessoa 250

Total do Evento 250

- 4.4.1.2 Cardápio: 02 (dois) tipos de pratos quentes (ave e/ou carne e/ou peixe), 02 (dois) tipos de guarnição, 02 (dois) tipos de salada, 02 (dois) tipos de sobremesa, suco, café e água mineral.
- 4.4.2. Disponibilizar jantar tipo self-service, a ser servido nos respectivos locais de eventos.
- 4.4.2.1. Quadro de execução do serviço:

Evento/Localidade/Quantidade

Jantar para as 10 Oficinas de debates dos temas ligados ao Plano Estadual SAN na Paraíba,

João Pessoa 70

Mamanguape 70

Pombal 70

Sousa 70

Itaporanga 70

 Patos
 70

 Sumé
 70

 Cuité
 70

Guarabira 70

Campina Grande 70

Total do Evento 700

- 4.4.2.2 Cardápio: sopa, inhame ou macaxeira, bolo, pão, queijo, presunto, tapioca, cuscuz, bife, café, leite e suco
- 4.4.4. Disponibilizar Lanches a serem servidos nos respectivos locais de eventos.
- 4.4.4.1. Quadro de execução do serviço:

Evento/Localidade/Quantidade

Lanche para 10 Oficinas de debates dos temas ligados ao Plano Estadual SAN na Paraíba

João Pessoa 70

Mamanguape 70

Pombal 70 Sousa 70

Itaporanga 70

Patos 70 Sumé 7

Sumé 70 Cuité 70

Guarabira 70

Campina Grande 70

Total do Evento 700

*Lanche para 03 Oficinas Temáticas de Plano Estadual SAN na Paraíba

João Pessoa 40

João Pessoa 40

João Pessoa 40

Total do Evento 120



* Lanche para o evento de Lançamento do Plano Estadual de SAN João Pessoa 250 Total do Evento 250

4.4.4.2. Cardápio: sanduíches naturais tortas salgadas ou doces, sucos, iorgute, café e leite

4.5. Hospedagem

4.4.1. Hospedagem com café da manhã para 700 pessoas, em apartamentos quádruplos climatizados.

4.5.1.1. Quadro Demonstrativo de Hospedagens:

Evento/Localidade/Quantidade/Diárias

10 Oficinas de debates dos temas ligados ao Plano Estadual SAN na Paraíba, João Pessoa 70 17,5

Mamanguape 70 17,5

 Mannanguape
 70 17,5

 Pombal
 70 17,5

 Sousa
 70 17,5

 Itaporanga
 70 17,5

 Patos
 70 17,5

 Sumé
 70 17,5

 Cuité
 70 17,5

 Guarabira
 70 17,5

 Campina Grande
 02 17,5

Total de Diárias para o evento: 175

4.6. Transporte

4.6.1. A contratada será responsável pelo deslocamento dos cursistas do Evento 10 Oficinas de debates dos temas ligados ao Plano Estadual SAN na Paraíba, para as cidades pólos do evento, sendo 70 cursistas para cada pólo, somando um total de 700, conforme quadros abaixo:

Oficina 01 - Grande João Pessoa, Mata Sul e Agreste

Cidade Pólo: João Pessoa Total de Municípios: 22

Alhandra/Santa Rita

Bayeux/Sapé

Caaporã/Sobrado

Cabedelo/Caldas Brandão

Conde/Gurinhém

Cruz do Espírito Santo/ Itabaiana

João Pessoa/ Juripiranga

Lucena/Pedras de Fogo

Mari/ Pilar

Pitimbu/ São José dos Ramos

Riachão do Poço/São Miguel de Taipu

Oficina 02 Litoral Norte Local: Mamanguape Total de Municípios: 12

Baía da Traição/ Lagoa de Dentro Capim/Mamanguape Cuité de Mamanguape/ Marcação Curral de Cima/ Mataraca Itapororoca/Pedro Régis Jacaraú/ Rio Tinto



Oficina 03 – Alto Sertão I – Catolé do Rocha e Pombal

Local: a definir

Total de Municípios: 18

Belém do Brejo do Cruz/São José do Brejo do Cruz

Bom Sucesso/Cajazeirinhas Brejo do Cruz/Condado Brejo dos Santos/Lagoa Catolé do Rocha/Paulista

Jericó/Pombal

Mato Grosso/São Bentinho

Riacho dos Cavalos/ São Domingos de Pombal

São Bento/Vista Serrana

Oficina 04 – Alto Sertão II - Sousa e Cajazeiras

Local: Sousa

Total de Municípios: 24

Bernardino Batista/São José de Piranhas

Bom Jesus/Triunfo

Bonito de Santa Fé/ Uiraúna

Cachoeira dos Índios/Aparecida

Cajazeiras/Lastro

Carrapateira/Marizópolis

Joca Claudino/Nazarezinho

Monte Horebe Santa Cruz

Poço Dantas/São Francisco

Poço de José de Moura/São José da Lagoa Tapada

Santa Helena/Sousa

São João do Rio do Peixe/Vieirópolis

Oficina 05 – Alto Sertão III - Itaporanga

Local: Itaporanga Total de Municípios: 18

Aguiar/Nova Olinda Boa Ventura/Olho D'Água Conceição/Pedra Branca

Coremas/Piancó

Curral Velho/Santa Inês

Diamante/Santana de Mangueira

Ibiara/Santana dos Garrotes

Igaracy/São José de Caiana

Itaporanga/Serra Grande

Oficina 06 - Médio Sertão - Patos e Princesa Isabel

Local: Patos

Total de Municípios: 34

Areia de Baraúnas/Salgadinho

Cacimba de Areia/Santa Luzia

Cacimbas /Santa Terezinha

Catingueira/São José de Espinharas

Desterro/São José do Bonfim

Emas/São José do Sabugi

Junco do Seridó/São Mamede

Mãe D'Água/Teixeira

Malta/Várzea

Maturéia/Livramento

Passagem/Taperoá

Patos/Assunção



Quixaba/Tenório Juru/Juazeirinho Princesa Isabel/Água Branca São José de Princesa/Imaculada Tayares/Manaira

Oficina 07 – Cariris - Monteiro Local: Monteiro Total de Municípios: 19

Amparo/Santo André
Camalaú/São João do Cariri
Caraúbas/São João do Tigre
Congo/São José dos Cordeiros
Coxixola/São Sebastião do Umbuzeiro
Gurjão/Serra Branca
Monteiro/Sumé
Ouro Velho/Zabelê
Parari/Barra de São Miguel
Prata

Oficina 08 – Curimataú- Picuí Local: Cuité

Total de Municípios: 15

Baraúna/Nova Palmeira Barra de Santa Rosa Pedra Lavrada Cubati/Picuí Cuité/Seridó Damião/Sossêgo Frei Martinho/Soledade Nova Floresta /Olivedos Algodão de Jandaíra

Oficina 09 – Guarabira Local: Guarabira Total de Municípios: 27

Alagoinha Duas Estradas
Araçagi/Guarabira
Araruna/Logradouro
Bananeiras/Mulungu
Belém/Pilões
Borborema/Pilõezinhos
Cacimba de Dentro/Pirpirituba
Caiçara/Riachão
Campo de Santana/Serra da Raiz
Casserengue/Serraria
Cuitegi/Sertãozinho
Dona Inês/Solânea
Areia/Arara
Alagoa Grande

Oficina 10 – Campina Grande Local: Campina Grande Total de Municípios: 36

Alagoa Nova/Massaranduba Alcantil/Matinhas Areial/Montadas Aroeiras/Natuba



Barra de Santana/Pocinhos
Boa Vista/Puxinanã
Boqueirão/Queimadas
Cabaceiras/Remígio
Campina Grande/Riacho de Santo Antônio
Caturité/Santa Cecília
Esperança/São Sebastião de Lagoa de Roça
Fagundes/Umbuzeiro
Gado Bravo/Ingá
Lagoa Seca/Riachão do Bacamarte
Serra Redonda/Salgado de São Félix
Mogeiro/Itatuba
São Domingos do Cariri/Juarez Távora

- 4.6.1.1. Excepcionalmente, por motivo de força maior justificado e desde que previamente aceito pelos organizadores, não podendo a hospedagem ser no local do evento, será de responsabilidade da Contratante todo o Translado de ida e volta (hotel/evento).
- 4.6.1.2. Os locais do evento e das hospedagens, assim como o veiculo para o translado da excepcionalidade tratada no item anterior, deverão atender os padrões de acessibilidade conforme determina o Decreto 5.296/2004.
- 4.7. Apresentar ao término do evento relatório final contendo relação nominal dos cursistas com folha de frequência e detalhamento dos serviços prestado.

Lote 02

4.8. Disponibilizar assessoramento técnico multiprofissional ao CONSEA-PB e seu funcionamento, com recorte especial nas áreas jurídicas e administrativa e contábil para apoiar as entidades e movimentos sociais, bem como o fortalecimento dos conselhos estadual e municipais rumo à estruturação e consolidação do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba (SESAN-PB). Ainda promover o assessoramento ao Comitê Gestor do projeto durante a realização das atividades formativas, consultivas e de diagnóstico previstas nas metas pactuadas neste projeto e na criação das 14 unidades estratégicas regionais do CONSEA-PB. São também competências da Assessoria: registrar e sistematizar as atividades realizadas, elaborar materiais pedagógicos acerca da temática do Direito Humano a Alimentação. (conforme meta 1 etapa1 do plano de trabalho.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Contratação de Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica com capacidade técnica para atuar na Área de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba, conforme detalhamento no item 3.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Manter durante a vigência do contrato a regularidade Jurídica Fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica devidamente atualizada, no setor de controle e acompanhamento de contratos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de aco



rdo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista:
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão executados no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue:

10.1.1. Mediante contrato;

- 10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de



forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: Indicar o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior, relatório comunicando qualquer inadimlplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término.
- 11.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



- 12.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias:
- 12.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, dezoito de março de dois mil e quinze.

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em dezoito de março de dois mil e quinze.



Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.1, de 12/08/2013